DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	25
Licitações e Contratos	34
Aviso de Licitação	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº 984/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a concessão de bolsa de estudos de que trata a Lei nº 869/2017 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando as faculdades credenciadas;

Considerando o disposto no artigo 1º e parágrafo único da Lei nº 869/2017,

DECRETA:

Artigo 1º. O período de cadastramento para os pretendentes para o benefício Programa Bolsa de Estudos, passa a ser o seguinte:

1) Do dia 08 de janeiro de 2018 ao dia 19 de janeiro de 2018 para recadastramento dos já bolsistas;

2) Do dia 22 de janeiro de 2018 ao dia 02 de fevereiro de 2018 para os iniciantes.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº 854, de 09 de novembro de 2016 e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 986/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
(Reajuste do IPTU para 2018)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º. O valor pago a título de IPTU no exercício de 2017 fica reajustado em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) para o exercício de 2018, percentual que também é aplicado na correção dos valores venais dos imóveis urbanos, conforme Anexo Único.

Parágrafo único: O valor de que trata o caput deste artigo é aquele corrigido pelo índice do IPCA.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 986/2018

VALORES VENAIS PARA CÁLCULO DO IPTU - 2018

ZONA	IMPOSTO PREDIAL URBANO – PADRÃO DE CONSTRUÇÃO						IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	
	BOM		REGULAR		MODESTO			
	VALOR (R$) P/ M2		VALOR (R$) P/ M2		VALOR (R$) P/ M2		VALOR (R$) P/ M2	
	ANTERIOR	ATUAL	*ANTERIOR*	ATUAL	*ANTERIOR*	ATUAL	*ANTERIOR*	ATUAL
1ª	*489,89*	504,34	*349,92*	360,24	*256,61*	264,18	*93,30*	96,05
2ª	*443,23*	456,31	*303,26*	312,21	*209,94*	216,13	*58,30*	60,02
3ª	*396,58*	408,28	*256,61*	264,18	*163,28*	168,10	*34,97*	36,00
4ª	*349,92*	360,24	*209,94*	216,13	*116,63*	120,07	*16,33*	16,81

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

DECRETO Nº 987/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
(Estipula prazos de vencimentos das parcelas de IPTU/2018)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º. No exercício de 2018, as datas de vencimentos das parcelas do IPTU são as constantes no Anexo Único, o qual é parte deste Decreto.

Parágrafo único: Na hipótese do pagamento do tributo em parcelas, o valor de cada uma delas não poderá ser inferior a R$25,00 (vinte e cinco reais).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 987/2018

VENCIMENTO DAS PARCELAS DO IPTU DE 2018

Parcela	ÚNICA ou 1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª
MÊS ZONA	MAR DIA	ABR DIA	MAI DIA	JUN DIA	JUL DIA	AGO DIA	SET DIA	OUT DIA	NOV DIA	DEZ DIA
1ª Zona	20	10	10	11	10	10	10	10	12	10
2ª Zona	20	11	11	12	11	13	11	11	13	11
3ª Zona	20	12	14	13	12	14	12	15	14	12
4ª Zona	20	10	10	11	10	10	10	10	12	10

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 988/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
(Dispõe sobre o reajuste dos valores relativos aos serviços da Construção Civil para 2018)

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Artigo 1º. Os valores relativos aos serviços de Construção Civil vigentes em 2017, previstos no artigo 1º da Lei 095/2001, ficam reajustados em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) para o exercício de 2018, conforme discriminados na tabela abaixo.

TIPO DE CONSTRUÇÃO	Valor por M²
1 – Galpão Aberto (G.A.)	R$ 26,52
2 – Galpão Fechado (G.F.)	R$ 39,70
3 – Construção Comercial (S.C.)	R$ 397,72
4 – Construção P. Mínimo (CPM) Até 70 M2	R$ 133,38
5 – Construção P. Baixo (CPB) Até 100 M2	R$ 264,98
6 – Construção P. Normal (CPN) Até 150 M2	R$ 530,21
7 – Construção P. Alto (CPA) Acima de 150 M2	R$ 662,69

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 989/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
(Dispõe sobre datas de vencimento e reajuste do ISS anual e de taxas diversas para 2018)

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Artigo 1º. As datas de vencimento das parcelas do ISS anual e das Taxas abaixo discriminadas, constantes das Leis n.º 060/2003, de 29 de outubro de 2003, n.º 098/2001, de 28 de dezembro de 2001 e 095/2005, de 14 de dezembro de 2005, serão as seguintes:

I. I.S.S.

1ª parcela.....16/04/2018
2ª parcela.....15/05/2018
3ª parcela.....15/06/2018
4ª parcela.....16/07/2018
5ª parcela.....15/08/2018
6ª parcela.....17/09/2018
7ª parcela.....15/10/2018
8ª parcela.....16/11/2018

II. Taxas de "Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços", de "Licença para Funcionamento em Horário Especial", de "Licença para o Exercício Eventual ou Ambulante", e de "Licença para Publicidade"..... **31/03/2018**

Artigo 2º. Os valores vigentes em 2017 referente às taxas previstas no artigo 1º da Lei 098/2001, de acordo com o disposto no artigo 3º da mesma Lei, ficam reajustados em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) para o exercício de 2018, de acordo com a Tabela I, anexa a este Decreto.

Artigo 3º. Os valores das tarifas dos serviços funerários vigentes em 2017 previstos no artigo 12 da Lei 411/2014, ficam reajustados em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento)

para o exercício de 2018, de acordo com a Tabela II, anexa a este Decreto.

Artigo 4º. Os valores vigentes em 2017 referente ao ISS anual previsto nos §§ 1º e 3º do Artigo 12 da Lei 060/2003, de acordo com o seu § 5º, ficam reajustados em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) para o exercício de 2018, de acordo com a Tabela IIII, anexa a este Decreto.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Fica revogado o Decreto nº 878/2017, de 11 de janeiro de 2017, e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

TABELA I

TABELA PARA LANÇAMENTO E A COBRANÇA DAS TAXAS QUE SEGUEM PREVISTAS PELO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

A. TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE

CÓDIGO	NATUREZA DE ATIVIDADE	
01.	Auto Escola (por carro Licenciado)	R$ 53,00
02.	Companhias de Seguros, investimentos, financiamento, distribuidora de valores e similares.....	R$ 643,23
03.	Casas Lotéricas.....	R$ 397,34
04.	Depósito de Gás, inflamáveis, combustíveis explosivos e similares	R$ 158,91
05.	Depósitos fechados (outros produtos).....	R$ 79,49
06.	Empresas de Transportes (por veículo).....	R$ 132,42
07.	Estabelecimentos de Crédito.....	R$ 2.119,18
08.	Estacionamento de veículo.....	R$ 397,34
09.	Hotéis e Motéis (por apartamento).....	R$ 26,50
10.	Hotéis de quartos comuns (por quarto).....	R$ 13,24
11.	Pensões similares (por quarto).....	R$ 13,24
12.	Postos de Abastecimentos de Veículos.....	R$ 1.324,48
13.	Profissionais liberais.....	R$ 132,42
14.	Profissionais autônomos.....	R$ 26,50
15.	Sociedades Civis Ltda.....	R$ 105,94

16.	Estabelecimentos de Produção , indústria e prestação de serviços:	
	onde não há empregados.....	R$ 53,00
	onde há até 05 empregados.....	R$ 79,49
	onde há de 06 a 10 empregados.....	R$ 158,91
	onde há de 11 a 20 empregados.....	R$ 264,87
	onde há de 21 a 40 empregados.....	R$ 397,34
	onde há de 41 a 70 empregados.....	R$ 662,23
	onde há 71 a 100 empregados.....	R$ 927,12
	Para cada grupo de 10 empregados ou fração, excedente a100	R$ 92,71
17.	Estabelecimentos comerciais em geral, não previstos nos itens anteriores:	
	onde não há empregados.....	R$ 79,49
	onde há até 05 empregados.....	R$ 132,42
	onde há de 06 a 10 empregados.....	R$ 264,91
	onde há de 11 a 30 empregados	R$ 397,34
	onde há de 31 a 50 empregados.....	R$ 662,23
	0nde há 71 a 100 empregados.....	R$ 927,12
	Para cada grupo de 10 empregados ou fração, excedente a 100 empregados, além da importância acima, cobrar-se-á, mais	R$ 92,71

18. Diversões Públicas			
	DIA	MÊS	ANO
Bailes realizados em qualquer lugar, inclusive em escola de dança.....	R$ 132,42		
Brincadeira dançante.....	R$ 80,00		
Máquinas de distribuição de brinde (por aparelho).....	R$ 26,64	R$ 66,23	R$ 331,04

Bilhar, pebolim, jogos eletrônicos e assemelhados:			
-Quando colocados no interior de estabelecimentos exclusivamente para esse fim (por mesa ou aparelho).....			R$ 53,00
-Quando localizados no interior de estabelecimentos comerciais (por mesa ou aparelho).....			R$ 53,00
- Quando colocados em clubes recreativos sem fins lucrativos (por mesa ou aparelho).....			R$ 26,50
Consertos, recitais, conferências espetáculos coreográficos			
e assemelhados, desde que com cobrança de ingressos.....	R$ 26,50		
cabarés,boates, "taxi-girls", discotecas e assemelhdos.....	R$ 79,49	R$ 158,91	R$ 397,34
Bares restaurantes com dança, corridas de veículos (por veículo).....	R$ 39,64	R$ 158,91	R$ 397,34
a)-Automóveis.....	R$ 66,64		
b)- Motos.....	R$ 39,53		
c)- Outros.....	R$ 26,50		
Corridas de cavalo com vendas de "poules".....	R$ 132,41		
Espetáculos teatrais e circenses.....	R$ 79,49		
Espetáculos pirotécnicos.....	R$ 79,49		
Exposições de qualquer natureza, exceto as de caráter científico, artístico e cultural.....	R$ 79,49 R$ 79,49		
Jogos de futebol entre equipes profissionais.....	R$ 79,49	R$ 264,87	R$ 529,79
Jogos de boliche ou bocha (por campo ou pista).....			R$ 79,49
Jogos de carteado lícitos.....			R$ 132,42
Jogos de dominó, xadrez e damas.....			R$ 132,42
Orquestras; conjuntos musicais.....			R$ 79,49
Ringues de patinação.....	R$ 26,50	R$ 79,49	R$ 317,87

Parques de diversões.....	R$ 53,00		
Quermesse.....	R$ 39,53		
Transportes coletivos (aéreos, terrestres e aquáticos),em forma de diversão.....	R$ 53,00	R$ 264,87	R$ 317,87
Outros meios não previstos nesta lista.....	R$ 53,00	R$ 264,87	R$ 529,79
Outros jogos permitidos não previstos nesta lista.....	R$ 79,49	R$ 317,87	R$ 662,24

B. TAXA DE LICENÇA PAR FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL:

Os estabelecimentos que durante o exercício, por antecipação do horário de abertura ou por prorrogação de horário de encerramento, funcionarem fora do horário normal, recolherão a referida taxa à razão de 50% (cinqüenta por cento) do valor da taxa de licença ou da taxa de fiscalização de funcionamento que incidiu sobre o estabelecimento no exercício.
Os estabelecimentos que na mesma forma funcionarem fora do horário normal, apenas em ocasiões especiais ou durante o período que compreende as festas de fim de ano, recolherão a referida taxa de licença de localização ou taxa de fiscalização de funcionamento que incidir sobre o estabelecimento no

C. TAXA DE LICENÇA PAR O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE:

1. Comércio Eventual	DIA	MÊS	ANO
a)- Alimentos preparados , doces, bebidas, salgados, tabacaria e assemelhados para serem expostos e vendidos em, veículos:			
- de tração animal	R$ 13,24	R$ 53,00	R$ 264,91
- em carros utilitários.....	R$ 26,50	R$ 105,94	R$ 317,87
- em caminhões.....	R$ 53,00	R$ 264,87	R$ 529,79

- em barracas, mesas, tabuleiros, etc., por m2 de área ocupada.....	R$ 3,97	R$ 15,87	R$ 53,00
b)- Produtos Alimentícios não preparados: peixes, carnes, frios, ovos, verduras, frutas, legumes, inclusive também mudas de árvores frutíferas e ornamentais para serem transportadas e negociadas em veículos:			
- de tração animal	R$ 13,24	R$ 53,00	R$ 264,87
- em carros utilitários.....	R$ 26,50	R$ 105,94	R$ 317,87
- em caminhões.....	R$ 53,00	R$ 264,87	R$ 529,79
- em barracas, mesas, tabuleiros, etc., por m2 de área ocupada.....	R$ 3,97	R$ 21,20	R$ 53,00
c)- Artigos diversos, de couro, bazar, roupas feitas tapetes, bijuterias, ferramentas, alumínio, louças, Brinquedos, perfumes, ornamentais e artesanatos em geral, expostos e /ou vendidos:			
- sem utilização de veículos.....	R$ 26,50	R$ 105,94	
- em veículos, mesas e barracas.....	R$ 53,00	R$ 211,91	
2. Comércio Ambulante	**DIA**	**MÊS**	**ANO**
a)- Gêneros de produtos alimentícios preparados, bebidas (com exceção de aguardente), pão, bolo, doce, salgado, cachorro quente, sanduíche e outros transportados através de:			
- sem a utilização de veículo.....	R$ 13,24	R$ 53,00	R$ 105,94
- em veículos de tração animal.....	R$ 26,50	R$ 105,94	R$ 158,91
- em veículos utilitários motorizados.....	R$ 53,00	R$ 105,94	R$ 264,87

- em caminhões.....	R$ 53,00	R$ 211,91	R$ 529,79
b)- Gêneros de produtos alimentícios não preparados, peixes, ovos, frutas , verduras, legumes frios, inclui-se também mudas de árvores frutíferas e ornamentais e assemelhados: - estão sujeitos a mesma forma de tributação, as mesmas alíquotas, constantes na alínea "a" acima ; - artigos diversos: de couro, bazar, roupas feitas, tapetes, ornamentos, brinquedos, enxovais, bijouterias, artesanatos, alumínio, louças, perfumes, utensílios Domésticos e assemelhados , para serem transportados e vendidos através de:			
- sem utilização de veículo.....	R$ 13,24	R$ 53,00	R$ 105,94
- em veículos de tração animal.....	R$ 26,50	R$ 105,94	R$ 158,91
- em veículos automotor, automóveis e utilitários.....	R$ 53,00	R$ 158,91	R$ 397,34
- em caminhões.....	R$ 53,00	R$ 264,87	R$ 662,24

Observação: O comerciante eventual ou ambulante que, quando autorizado pela Prefeitura Municipal, utilizar-se do alto falante para vender seus produtos, além da Taxa de Licença para o exercício do comércio eventual e ambulante, recolherão um adicional de 50% (cinqüenta por cento daquele valor), relativamente à Taxa de Publicidade.
Mesmo quando expressamente autorizado a utilização do auto

a) Na área central da cidade e nas proximidades de hospitais, igrejas, escolas, fórum, Pronto Socorro:
b) Antes de 10 (dez) horas e depois das 18(dezoito) horas; de Segunda à Sábado;
c) Reproduzindo Música , programa de rádio, etc;
d) Fica proibida a Propaganda realizada com alto –falante, tambores, buzinas, cornetas e similares aos domingos e feriados

D. TAXA DE PUBLICIDADE:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
	ANÚNCIOS:	
01.	Sob forma de cartaz (cada um por ano).....	R$ 53,00
02.	Sob forma de faixas colocadas nas ruas, praças em frente a estabelecimentos diversos (por metro quadrado).....	R$ 53,00
03.	Letreiros, cartazes, faixas ou assemelhados em veículos.....	R$ 13,24
04.	Panfletos (por milheiro).....	R$ 15,87
05.	Cartazes, letreiros, anúncio, etc, colocados no interior de estabelecimentos comerciais, industriais, ou prestadores de serviços.....	R$ 13,24
06.	Projetados em tela de cinema, letreiros;.....	R$ 15,87
07.	Pintados nas paredes, muros, andaimes , tapumes, telhados, campos de futebol, etc (por metro quadrado ao ano).....	R$ 26,50
08.	Pintado nas paredes, muros ou qualquer outras partes das dependências do próprio estabelecimento (por metro quadrado ao ano).....	R$ 105,94
09.	Tabuletas, placas, mostruários, exposições, painéis, luminosos ou não, colocados em qualquer lugar dentro dos limites da área do Município (por metro quadrado ao ano).....	R$ 39,53

	PROPAGANDAS:	
10.	Oral, através de utilização de animais, se através de propagandistas , sem instrumento ou aparelho eletrônico de amplificação sonora :	
	Por dia	**R$ 15,87**
	Por ano.....	**R$ 397,34**
11.	Através de utilização de alto falante ou Qualquer outro meio eletrônico de amplificação sonora:	
	Por dia	**R$ 26,50**
	Por mês.....	**R$ 195,78**
	Por ano.....	**R$ 750,43**

E. TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Construção e aprovação de projetos:	
	a)- prédios térreos:	
	- até 20,00 m².....	**R$ 5,27**
	- de 21 à 40,00 m².....	**R$ 10,57**
	- de 41 à 70,00 m².....	**R$ 15,87**
	- de 71 à 200 m².....	**R$ 0,37**
	- de 200,00 m² em diante	**R$ 0,65**
	b) – Para prédios com subsolo ou com mais de um pavimento, aplica-se tanto para o subsolo, como para os demais pavimentos, as mesmas taxas da alínea **"a"**	

02.	Reformas e ampliação de prédios, inclusive aprovação de projetos: **cobrar-se-á igual aos valores estabelecidos nos itens 01 da alínea "a" e "b"**	
03.	Pequenos serviços em prédios, existentes sem, a alteração de área:	
04.	Construção de marquises e toldos de estrutura fixa:	
	a) marquises.....	**R$ 26,50**
	b) toldos.....	**R$ 15,87**
05.	Construção de andaimes ou tapumes no alinhamento das ruas, por metro linear	**R$ 1,87**
06.	Demolição de Prédios: - em qualquer zona por metro quadrado de demolição.....	**R$ 0,79**
07.	Alinhamento de Terreno:	
	a) em ruas com guias, por metro linear de testada	**R$ 1,87**
	b) em ruas sem guias, por metro linear de testada.....	**R$ 2,66**
08.	Rebaixamento de Guias para estrada de veículos: (quando o serviço for efetuado pelo Município, além da taxa acima, cobrar-se-á o custo da obra	**R$ 15,87**
09.	Depósito de materiais de construção nas vias públicas:	
	- por metro quadrado, por mês ou fração.....	**R$ 79,49**
10.	Substituição de Projetos Aprovados: **igual item 01**	
11.	Alvará para construção reforma ou ampliação de prédios: bem como para pequenos serviços em prédios existentes:	**R$ 39,53**
	- por prédio.....	**R$ 39,53**
12.	Alvará anual de licença para funcionamento de elevadores ou escadas rolantes	**R$ 79,49**
13.	Aprovação de Anúncios , placas e luminosos.....	**R$ 53,00**

F. TAXAS E LICENÇAS PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS: DESMEMBRAMENTOS E LOTEAMENTOS DE TERRENOS PARTICULARES:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Aprovação de Plantas ou Projetos de loteamentos, arruamentos, desdobros, ou subdivisões de terrenos, por metro quadrado loteado, independentemente, da zona da cidade em que se localiza:.....	R$ 0,00
	Observação: A área a ser considerada será: área útil do projeto, ou seja, a área total de lotes.	
	Ficam excluídas as áreas destinadas à cobertura de vias públicas, as áreas de lazer e as áreas institucionais.	
02.	Substituição ou modificação de plantas ou projetos aprovados.....	0,18

G. OUTORGA DE HABITE-SE:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Expedição de habite-se de prédios novos, reforma ou ampliados:	R$ 0,00
	- por prédio.....	

H. TAXA DE EXPEDIENTE:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Protocolos de Requerimentos, petições, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades.....	ISENTO

02.	Inscrições de qualquer natureza.....	**R$ 25,49**
03.	Baixa ou alteração, lançamento ou registros.....	**R$ 26,50**
04.	Emissões de 02 (segundas) vias:	
	a)- de alvarás, cartões de inscrições, ou declarações para inscrição de contribuintes do cadastro mobiliários fiscal.....	**R$ 13,24**
	b)- avisos recibos, taxas de consumo de água e esgotos.....	**R$ 3,97**
	c)- de carnês de serviços de pavimentação asfáltica e ou trabalhos	**R$ 26,50**
	d)- de avisos recibos de IPTU e TLP.....	**R$ 13,24**
	e)- de avisos recibos de taxas de fiscalização de funcionamento e do ISSQN.....	**R$ 13,24**
	f)- de outros não especificados.....	**R$ 13,24**
05.	Certidões :	
	a)- de tributos municipais:	
	I. relativa a um imóvel.....	**R$ 13,24**
	II. de mais de um imóvel, por imóvel excedente.....	**R$ 3,97**
	III. relativa a exercício de atividades comerciais, industriais ou prestação de serviços.....	**R$ 13,24**
	b)- relativa à cópia de documentos, por documento, além de expediente de certidão.....	**R$ 21,23**
	c)- relativa à averbação de prédio, rua, emplacamento.....	**R$ 13,24**
	d)- atestado de qualquer espécie.....	**R$ 13,24**
	e)- relativa a termos de responsabilidade e outros assuntos não especificados nesta tabela.....	**R$ 13,23**
	f)- fotocópias de documentos, tamanho ofício, por unidade.....	**R$ 0,79**
06.	Buscas de assentamentos em livros, arquivos e fichários:	**R$ 13,24**
	- por ano de fração.....	

07.	Fornecimento de plantas da cidade ou do Município.....	R$ 265,79

I. TAXA DE OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Espaço ocupado por balcões, barracas, quiosques, mesas e tabuleiros, aparelhos ou qualquer móvel utensílio, veículo, bem como, depósito de bens ou mercadorias para fins comerciais:	
	a)- por dia e por m².....	R$ 1,87
	b)- por mês e por m².....	R$ 7,41
	c)- por ano e por m².....	R$ 39,53
02.	Espaço ocupado nas feiras, por mercadoria, sem a utilização de qualquer móvel, veículo ou instalação:	
	a)- por dia e por	R$ 1,87
	b)- por mês e por	R$ 7,41
	c)- por ano e por	R$ 39,53
03.	Espaço ocupado por circo e parque de diversões: por semana, ou fração por metro quadrado.....	R$ 1,87
04.	Espaço ocupado para estabelecimento eventual de veículos: - por veículo e por dia.....	R$ 3,97

J. TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Vistoria de estabelecimentos e ou veículos:	

	a)- vistoria anual em cinemas, clubes recreativos e esportivos, estabelecimentos destinados a diversões públicas.....	**R$ 15,87**
	b)- vistorias em circos e parques de diversões.....	**R$ 15,87**
	c)- vistoria anual em estabelecimentos comerciais, industriais e prestação de serviços.....	**R$ 18,55**
02.	Emplacamentos de prédios ou Terrenos:	
	- emplacação ou numeração de prédio ou terreno, por imóvel, além de indenização ao Município de custo das placas, quando por este fornecidas.....	**R$ 13,69**
03.	Apreensão de bens móveis , semoventes e de mercadorias abandonadas ou em situação irregular, nas vias e logradouros públicos, ;por unidade.....	**R$ 21,20**
04.	Armazenagem por dia ou fração:	
	a)- veículo de propulsão humana.....	**R$ 3,97**
	b)- veículo motorizado, por unidade	**R$ 7,96**
	c)- animal cavalar, muar, bovino, ou de parte equivalente, por cabeça , além de indenização ao Município do custo de alimentação e tratamento do animal.....	**R$ 7,96**
	d)- de animal caprino, ovino, suíno ou outra espécie de pequeno porte, por cabeça, além da indenização ao Município do custo da alimentação e tratamento do animal.....	**R$ 3,97**
	e)- mercadorias ou objetos de Qualquer espécie:	
	I. com até 10	**R$ 3,97**
	II. com mais de 10 KG de peso, por KG excedente	**R$ 1,87**

TABELA II
SERVIÇOS FUNERÁRIOS:
(Lei n.º 411/2014 de 13 de Novembro de 2014)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	**Aprovação de Projetos e Túmulos:**	
	a)- túmulos de alvenaria, revestidos de cimento, cerâmica, azulejos, ladrilhos, ou semelhantes.....	R$ 96,89
	b)- túmulos de mármore, granito, alabastro ou material semelhante..	R$ 96,89
	c)- capelas ou obras semelhantes.....	R$ 96,89
02.	**Inumação:**	
	a)- em sepulturas gerais – indigentes:	
	I. Adultos (prazo de cinco anos).....	ISENTO
	II. Infantis (prazo de 03 anos).....	ISENTO
	b)- em sepulturas gerais:	
	I. Adultos (prazo de 05 anos).....	R$ 96,89
	II. Infantes (prazo de 05 anos).....	R$ 96,89
	c)- em sepulturas perpétuas: Adultos e Infantes.....	R$ 96,89
	d)- de restos mortais (ossadas ou cinzas).....	R$ 96,89
03.	**Exumação ou remoção de restos mortais**.....	R$ 96,89
04.	**Concessão de sepultura perpétua (Adultos e Infantes):**	
	a)- terreno baldio.....	R$ 593,39
	b)- terreno com carneiro construídos: .o valor do terreno baldio, mas o valor estipulado no **item 05.**	
05.	**Carneiro**.....	R$ 980,93

TABELA III

CÓDIGO	ISS ANUAL	VALOR PARA 2018
01.	Médicos, Inclusive Análises Clínicas	R$ 661,57
02.	Enfermeiros, Obstretras, Ortopticos, Fonoaudiólogos, Pro Téticos	R$ 661,57
03.	Médicos Veterinários	R$ 551,30
04.	Barbeiros, Cabeleireiros, Manicuros, Pedicuros, Tratamento de Pele, Depilação	R$ 220,52
05.	Contabilidade, Auditoria, Guarda-Livros, Técnicos em Contabilidade	R$ 551,30
06.	Perícias, Laudos, Exames Técnicos e Análises Técnicas	R$ 330,77
07.	Traduções e Interpretações, Avaliação de Bens	R$ 396,93
08.	Datilografia	R$ 551,30
09.	Estenografia, Expediente, Secretária em Geral	R$ 551,30
10.	Projetos, Calculos, Desenhos Técnicos em Qualquer Natureza	R$ 330,77
11.	Paisagismo, Jardinagem e Decoração	R$ 441,03
12.	Jardineiro	R$ 441,03
13.	Professor	R$ 441,03
14.	Agente de Seguros, Corretor	R$ 330,77
15.	Despachante, Engenheiro, Arquitetos, Urbanistas, Agronômos, Assistentes Sociais	R$ 441,03
16.	Ag. Propr. Industrial, Artística, Literária, Leilão	R$ 330,77
17.	Vendedor de Bilhetes de Loteria, Tinturaria e Lavanderia	R$ 220,52
18.	Alfaiate, Costureiro, Motorista	R$ 264,64
19.	Taxidermista	R$ 330,77
20.	Dentista	R$ 661,57
22.	Advogado, Economista	R$ 441,03
23.	Psicólogo	R$ 661,57
24.	Tintureiro, Lavadeira	R$ 264,64
25.	Imposto Sobre Serviço Anual Uniprofissional - Advogado (item 17.13 da Lista de Serviços)	R$ 491,86
26.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Dentista (item 4.12 da Lista de Serviços)	R$ 614,84
27.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Médico (item 4.01 da Lista de Serviços)	R$ 1.024,71
28.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Psicalistas (item 4.15 da Lista de Serviços)	R$ 614,84
29.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Médico Veterinário (item 5.01 da Lista de Serviços)	R$ 614,84
30.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Engenheiro (item 7.01 da Lista de Serviços)	R$ 614,84

PORTARIA Nº 833/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.
"Substituição de servidor"

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as férias do Senhor **RANGEL LUIS DE MELO, RESPONSÁVEL PELO SETOR DE SAÚDE,** no período de **20 de dezembro de 2017 a 18 de janeiro de 2018,** resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

I. Fica designada a Assessora de Saúde I, Senhora **CLEIRE ROSARIA MACHADO NAPOLITANO**, portadora do RG n.º 8.999.813-3 SSP/SP e do C.P.F. n.º 980.888.668-04, para responder pelo Setor de Bem Estar Social, em substituição ao Senhor **RANGEL LUIS DE MELO,** no período de **20 de dezembro de 2017 a 18 de janeiro de 2018.**

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2017.

III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 03 de janeiro de 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

PORTARIA N.º 834/2018, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
"Nomeia servidores aprovados em concurso público nº 01/2016".

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

I. Nomeia os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de **SERVIÇOS GERAIS III,** junto a esta Municipalidade:

NOME	R.G. Nº	C.P.F. Nº
Milva Helena Aragão	RG. 21.699.491-3	CPF. 141.073.778-06
Luis Fernando Tavares Trovo	RG. 30.122.072-4	CPF. 281.242.748-51

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE JANEIRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

PORTARIA Nº 835/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.
(Instaura Sindicância).

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos e as informações constantes do Processo Administrativo nº 2753/2017,

Resolve:

I. Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 2753/2017, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 958/2017.

II. A Comissão promoverá a apuração dos fatos relacionados de acordo com ofício oriundo do Banco do Povo referente ao servidor público ASSUERO BARBOSA FLORES.

III. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.

IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 de janeiro de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

PORTARIA Nº 836/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.
(Instaura Sindicância).

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos e as informações constantes do Processo Administrativo nº 2151/2017,

Resolve:

I. Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 2151/2017, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 958/2017.

II. A Comissão promoverá a apuração dos fatos relacionados de acordo com ofício oriundo da Assessoria da Educação referente ao servidor público VALDINEI DE SOUZA.

III. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.

IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 de janeiro de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

PORTARIA Nº 837/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.
(Instaura Sindicância).

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos e as informações constantes do Processo Administrativo nº 2563/2017,

Resolve:

I. Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 2563/2017, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 958/2017.

II. A Comissão promoverá a apuração dos fatos relacionados de acordo com ofício oriundo da Assessoria de Saúde referente às servidoras públicas ELISANGELA TOMAZ TEODORO STABILE, KARLA REGINA RAFAINE, LIDIANE RENATA CRUZ COUTINHO OLIVEIRA e MARIANE FERNANDA GARCIA.

III. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.

IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 de janeiro de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

PORTARIA Nº 838/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
(Instaura Sindicância).

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos e as informações constantes do Processo Administrativo nº 2641/2017,

Resolve:

I. Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 2641/2017, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 958/2017.

II. A Comissão promoverá a apuração dos fatos relacionados de acordo com ofício oriundo da Assessoria de Educação referente à servidora SANDRA ARAGÃO DOS SANTOS BARBOSA.

III. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.

IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 de janeiro de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PORTARIA Nº 839/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.
(Reativação da EMEI "Antonieta Resende Cerqueira César" e dá outras providências)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que as condições físicas do prédio da **"EMEI Antonietta Rezende Cerqueira Cézar"**, passou por reforma e avaliada pelo Setor de Engenharia;

Considerando que a escola se encontra em condições de funcionamento adequadas à socialização e aprendizagem dos alunos; resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

I. A utilização do prédio da **"EMEI Antonietta Rezende Cerqueira Cézar)"** será regularmente retomada no início do ano letivo de 2018.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III. Fica revogada Portaria nº 673/2016, de 30 de dezembro de 2016 e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 16 DE JANEIRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

PORTARIA Nº 840/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.
(Suspende a utilização do prédio do "Lar Espírita da Criança Liberato Joaquim Tavares") e dá outras providências).

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o ofício nº043/2017, em que a Diretoria da União Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, mantenedora do Lar Espírita da Criança Liberato Joaquim Tavares, encerra as atividades na área de educação a partir de 2018;

Considerando que a Entidade não tem interesse na sua manutenção;
resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

I. A utilização do prédio do **"LAR ESPÍRITA DA CRIANÇA LIBERATO JOAQUIM TAVARES"** fica suspensa por tempo indeterminado.

II. Os alunos ali matriculados foram acolhidos pelas CEIs da Prefeitura de São Joaquim da Barra.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV. Ficam revogadas as mais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 16 DE JANEIRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

PORTARIA Nº 841/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.
(Suspende as atividades da "EMEI Professora Delmira dos Santos") e dá outras providências).

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que a EMEI Profª Delmira dos Santos ocupava as instalações da Entidade "Lar Espírita da Criança Liberato Joaquim Tavares";

Considerando que as atividades da Entidade serão encerradas em 2018; resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

I. Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades da **EMEI PROFª DELMIRA DOS SANTOS**, que ocupava as instalações da Entidade Lar Espírita da Criança Liberato Joaquim Tavares.

II. Os alunos ali matriculados foram transferidos para a "EMEB Margarida Beziack Zelesnikar".

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV. Ficam revogadas as mais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 16 DE JANEIRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º014/2018
PROC. ADM. Nº 2649/2017

Tipo da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO A RECEPÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS/PLANOS DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS DAS OSCS, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE ORIGEM MUNICIPAL, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CANIL, PARA O ANO DE 2018, DE ACORDO COM A CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.

Abertura da Sessão com entrega dos envelopes HABILITAÇÃO - DIA: 26/Fevereiro/2018 - 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e nos dias úteis no horário das 12h00min às 16h30min, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 23 de janeiro de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2018
PROC. ADM. N.º 2591/2017

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AO CONTROLE E DETECÇÃO DE DIABETES, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 08/FEVEREIRO/2018 às 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 23 de janeiro de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º012/2018
PROC. ADM. N.º 2636/2017

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário do Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUORSSILÍCICO (FLÚOR) PARA SER UTILIZADO NA E.T.A (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 08/FEVEREIRO/2018 às 15h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 13:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 23 de janeiro de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito